

Considerando que, na sessão do dia 28 de junho de 2022, após sugestão do Desembargador Cláudio Santos, o Pleno autorizou a antecipação da referida designação para o dia 01 de julho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Juíza Suzana Paula de Araújo Dantas Correa para atuar na jurisdição da 29ª Zona Eleitoral, com sede em Assú, no período de 1º de julho a 31 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 28 de junho de 2022

Desembargador Gilson Barbosa

Presidente

PORTARIA Nº 127/2022-GP

Determina abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso XLIV da Resolução TRE/RN n.º 9, de 24 de maio de 2012, que dispõe sobre o Regimento Interno desta Casa,

Considerando o disposto na Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos narrados no Processo Administrativo Eletrônico nº 9436/2021.

Art. 2º Os trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar referido no art. 1º desta Portaria ficarão sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Disciplina deste Tribunal, com prazo de 60 (sessenta) dias para sua conclusão, nos termos do artigo 20 da Portaria n.º 301/2010-GP.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 28 de junho de 2022.

Desembargador Gilson Barbosa

Presidente

PORTARIA Nº 126/2022-GP

Determina abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso XLIV da Resolução TRE/RN n.º 9, de 24 de maio de 2012, que dispõe sobre o Regimento Interno desta Casa,

Considerando o disposto na Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos narrados no Processo Administrativo Eletrônico nº 9432/2021.

Art. 2º Os trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar referido no art. 1º desta Portaria ficarão sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Disciplina deste Tribunal, com prazo de 60 (sessenta) dias para sua conclusão, nos termos do artigo 20 da Portaria n.º 301/2010-GP.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 28 de junho de 2022.

Desembargador Gilson Barbosa

Presidente

PORTARIA Nº 122/2022-GP

Designa Juiz Eleitoral para assumir as funções de Diretor do Fórum Eleitoral de Caicó/RN.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, inciso XLIII, do Regimento Interno da Casa e,

Considerando o que consta do Protocolo PAE nº 5129/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Excelentíssima Juíza Janaína Lobo da Silva Maria, titular da 23ª Zona Eleitoral, com sede no município de Caicó/RN, para assumir as funções de Diretor do Fórum Eleitoral Dr. Roldão Gurgel Diniz, nos termos do art. 2º, § 1º, da Resolução TRE/RN nº 22/2010; e convalidar os atos praticados no período compreendido entre o término do mandato da gestora anterior e a assunção da nova Diretora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 22 de junho de 2022.

Desembargador Gilson Barbosa

Presidente

PORTARIA Nº 123/2022-GP

Aprova o Regulamento Interno do Coral do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX, do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS FINALIDADES

Art. 1º O Coral do TRE/RN tem como finalidade:

I - representar o TRE/RN em eventos institucionais, realizados interna ou externamente, divulgando, assim, o nome deste Regional;

II - colaborar para a formação sócio-cultural de seus integrantes, contribuindo para o desenvolvimento de suas habilidades artísticas e proporcionando-lhes experiência de musicalização;

III - facilitar o processo de integração entre os servidores da Instituição, estimulando o trabalho em grupo e a parceria e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida no trabalho;

IV - desenvolver e possibilitar o reconhecimento de talentos dentro do Órgão;

V - contribuir para a integração entre os seus componentes.

CAPÍTULO II

DOS COMPONENTES

Art. 2º Poderão integrar o grupo de Coral as seguintes categorias:

I - magistradas e magistrados do TRE/RN em exercício ou em aposentadoria;

II - servidoras e servidores do TRE/RN em exercício ou em aposentadoria;

III - colaboradores terceirizados do TRE/RN;

IV - estagiárias e estagiários do TRE/RN;

V - familiares de magistradas, magistrados, servidoras e servidores.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DO REGENTE

Art. 3º O Coral do TRE/RN é dirigido pelo maestro que lhe rege, competindo-lhe:

I - selecionar os componentes do Coral, por meio de audição;

II - classificar as vozes do coro, dividindo-as em seus respectivos naipes (soprano, contralto, tenor e baixo);

III - desenvolver a técnica vocal;